



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO  
CENTRO DE INTELIGÊNCIA  
[cipi@trt15.jus.br](mailto:cipi@trt15.jus.br)

## ATA DE REUNIÃO DOS GRUPOS OPERACIONAL E DECISÓRIO DO CENTRO DE INTELIGÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

**Data:** 02 de Outubro de 2024

**Modalidade híbrida:** Presencial, na sala de reuniões da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, e virtual pelo Google Meet.

**Horário:** 10:30

### **Participantes pelo Grupo Decisório:**

- Dr. Desembargador Samuel Hugo Lima (Presidente)
- Dr. Desembargador João Alberto Alves Machado (Vice-Presidente Judicial e Presidente do Nugepnac)
- Dra. Desembargadora Rita de Cássia Penkal Bernardino de Souza (Corregedora Regional)
- Dr. Desembargador José Otávio de Souza Ferreira (Vice-Presidente Administrativo)

### **Participantes pelo Grupo Operacional:**

- Dra. Daniela Macia Ferraz Giannini (Juíza Auxiliar da Presidência)
- Dra. Regiane Cecília Lizi (Juíza Auxiliar da Vice-Presidência Judicial e membro do Nugepnac)
- Dr. Thiago Henrique Ament (Juiz da Vara do Trabalho de Registro)
- Adriana Martorano Amaral Corsetti (Secretária-Geral da Presidência)



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO  
CENTRO DE INTELIGÊNCIA  
[cipi@trt15.jus.br](mailto:cipi@trt15.jus.br)

- Iara Cristina Gomes (Assessoria de Gestão Estratégica)
- Aldenir Francisco Wicher (NUPEMEC)
- Daniel Assis Ravena de Souza (Coordenadoria do Centro de Inteligência)

Ausentes, justificadamente, o Dr. Carlos Eduardo Oliveira Dias (Juiz Auxiliar da Corregedoria-Regional), a Dra. Ana Paula Silva Campos Miskulin (Juíza da Vara do Trabalho de José Bonifácio), Paulo Eduardo de Almeida (Secretário-Geral Judiciário), Herbert Wittmann (Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação) e Vlademir Nei Suato (Secretaria da Corregedoria).

**Outros participantes:**

- Evandro Cesar Garcia Coelho (Vice-Presidência Judicial)
- Patricia Luchi Pesce (Divisão de Apoio Às Comissões e Aos Comitês)

**Abertura da Reunião**

O Excelentíssimo Sr. Dr. Samuel Hugo Lima iniciou os trabalhos às 10h30, agradecendo a presença de todos os participantes e anunciando o início da discussão do item 1 da pauta: a Nota Técnica Especial sobre a denúncia de litigância predatória apresentada pela empresa Telemont Engenharia de Telecomunicações S/A contra o escritório Sanches e Sanches Sociedade de Advogados, documentada no Proad 31945/2023.

**Tópico 1: Nota Técnica Especial - Caso Sanches e Sanches**

O relator da matéria, Daniel Assis Ravena de Souza, foi convidado a apresentar a proposta. Ele iniciou sua exposição destacando os principais pontos da apuração, incluindo o método utilizado para a análise, que abrangeu tanto aspectos quantitativos quanto qualitativos, com o objetivo de investigar as alegações de litigância predatória e padronização excessiva das petições iniciais.

Daniel ressaltou as dificuldades técnicas e humanas enfrentadas durante o processo de apuração, especialmente na análise de demandas repetitivas e predatórias. Apesar disso, as conclusões indicaram que o perfil de judicialização apurado não apresentou indícios suficientes que caracterizassem a prática de litigância predatória. Ele também apontou que a similaridade das petições iniciais



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO  
CENTRO DE INTELIGÊNCIA  
[cipi@trt15.jus.br](mailto:cipi@trt15.jus.br)

apresentadas pelo escritório denunciado, embora elevada, não configura, por si só, prática predatória, mas reflete as condições de trabalho uniformes relatadas pelos reclamantes em suas ações judiciais.

Os presentes iniciaram uma discussão a respeito das conclusões apresentadas. Dr. Samuel Hugo Lima elogiou a qualidade da Nota Técnica 001/2024, expedida anteriormente pelo Centro de Inteligência, que tratou de temas relacionados à litigância predatória, destacando a importância de contextualizar as denúncias e evitar julgamentos precipitados. Ele reforçou a necessidade de observar a análise contextual, conforme preconizado na Nota Técnica já mencionada.

Dr. João Alberto Alves Machado fez considerações sobre a importância de diferenciar litigância de má-fé de práticas predatórias, enfatizando que não se deve confundir comportamentos isolados com estratégias sistemáticas de abusos processuais. Ele afirmou que é essencial realizar uma análise cuidadosa, observando as peculiaridades de cada caso.

Dra. Daniela Macia Ferraz Giannini destacou que tecnologias relacionadas ao combate ao assédio eleitoral podem, futuramente, ser adaptadas para identificar práticas litigiosas abusivas, fortalecendo o combate à litigância predatória.

Após a apresentação e discussão, Dr. Samuel expressou concordância com o método de apuração utilizado e com as conclusões propostas na Nota Técnica. Ele questionou os presentes sobre a existência de alguma divergência. Não havendo nenhuma objeção, a proposta foi aprovada por unanimidade.

Por fim, Dr. Samuel sugeriu uma pequena correção quanto à expedição de ofícios recomendados pela Nota Técnica, propondo que essa medida fosse realizada diretamente pelo Centro de Inteligência, sugestão que foi prontamente acatada por todos os membros.

Após a apresentação e aprovação da pauta 1, o Dr. Samuel Hugo Lima deu início à discussão do segundo item da pauta, referente à Nota Técnica Nº 002/2024, que aborda a aplicação da tese vinculante do STF no Tema 1046, relacionada à necessidade de registro da data de celebração da norma coletiva e a possibilidade de aplicação do distinguishing. Dr. Samuel solicitou que o relator da matéria, Daniel Assis Ravena de Souza, fizesse a apresentação da minuta.

## **Tópico 2: Nota Técnica Nº 002/2024 - Tema 1046 do STF**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO  
CENTRO DE INTELIGÊNCIA  
[cipi@trt15.jus.br](mailto:cipi@trt15.jus.br)

Daniel iniciou a apresentação destacando os principais pontos da minuta. Ele explicou que a nota técnica tinha dois objetivos principais:

1. Fomentar a cultura de precedentes: Daniel destacou que a nota técnica exorta magistrados e desembargadores a aplicar os precedentes qualificados, com a orientação de que, em casos de não aplicação da tese vinculante, seja feita uma fundamentação clara, explicitando o distinguishing (casos em que a tese vinculante não se aplica em razão de especificidades do caso concreto). Isso visa evitar a devolução desnecessária dos processos para o juízo de retratação, promovendo maior celeridade processual.
2. Registro da data de celebração das negociações coletivas: Outro ponto essencial da nota técnica é a recomendação para que magistrados e desembargadores registrem a data de celebração das normas coletivas, especialmente quando estiver em discussão a validade dessas normas em relação a direitos considerados absolutamente indisponíveis. Daniel explicou que essa recomendação se justifica pelo fato de que o momento de celebração da norma coletiva pode ser determinante para sua validade, dependendo se a norma foi criada antes ou depois de alterações na legislação que modificaram a natureza do direito em questão. Ele esclareceu que, conforme a tese vinculante do STF no Tema 1046, a validade de uma norma coletiva depende, entre outros fatores, do período em que ela foi firmada, considerando os direitos negociados.

Daniel também observou que a nota técnica recomenda que essa análise seja feita diretamente no acórdão, eliminando a necessidade de devolução dos autos à Câmara julgadora durante a fase de recurso de revista. Essa prática, segundo ele, facilita o processo e promove uma maior eficiência na tramitação dos recursos.

Após a exposição, Dr. Samuel expressou total concordância com a proposta e perguntou aos demais membros se havia alguma divergência. Não havendo manifestações contrárias, a expedição da nota técnica foi aprovada por unanimidade.

### **Tópico 3: Outros Assuntos**

Durante a discussão do terceiro tópico da pauta, Dr. João Alberto Alves Machado mencionou a reunião realizada com o Centro de Inteligência do TRT-02. Ele apresentou a ata das discussões realizadas durante esse encontro, destacando a produtividade da reunião e explicando que, ao contrário do TRT-15, o TRT-02 não



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**  
**CENTRO DE INTELIGÊNCIA**  
[cipi@trt15.jus.br](mailto:cipi@trt15.jus.br)

analisa denúncias externas de litigância predatória, mas apenas indicações internas de possíveis comportamentos predatórios.

Dr. João detalhou o início das tratativas para a celebração de um acordo de cooperação entre os Centros de Inteligência do TRT-15 e do TRT-02, visando ao compartilhamento de informações e à construção conjunta de soluções relativas às incumbências dos Centros Regionais de Inteligência.

Os presentes saudaram a iniciativa e a proposta de cooperação foi aprovada por unanimidade.

Ainda durante o tópico, Daniel Assis Ravena de Souza entregou aos membros do Grupo Decisório do Centro de Inteligência o Relatório de Atividades referente ao biênio 2023-2024, detalhando as principais realizações do Centro de Inteligência durante o período.

Dr. Samuel Hugo Lima perguntou se havia mais algum assunto a tratar. Como não houve novas manifestações, ele agradeceu novamente a presença de todos. Nada mais a ser relatado, foi encerrada a reunião às 11h30, lavrando-se a presente ata, redigida por mim, Daniel Assis Ravena de Souza.